

LEI MUNICIPAL N. 2.130, 16 DE FEVEREIRO DE 2016.**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS I E VI DA LEI 2.079/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo I e VI da Lei Municipal 2.079/2015, passa a vigorar com nova redação:

**ANEXO I
QUADRO DE CARGOS PERMANENTES**

GRUPO	CÓD	CARGO	NÍVEL	VAGAS
I-SERVIÇOS GERAIS (SEG)	01.01	Auxiliar de serviços gerais	1	44
	01.02	Auxiliar de serviços externos	1	10
	01.03	Auxiliar Administrativo	3	02
	01.04	Auxiliar de manutenção e conservação	3	15
	01.05	Agente Comunitário de Saúde	2	26
	01.06	Merendeira	1	06
	01.07	Monitor	32	05
	01.08	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	2	03
II-SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)	02.01	Telefonista	4	04
	02.02	Agente Administrativo	5	06
	02.03	Agente de saúde pública	6	02
	02.04	Agente de manutenção e conservação	6	04
	02.05	Motorista	7	25
	02.06	Operador de máquinas I	7	08
	02.07	Operador de máquinas II	8	15
	02.08	Mecânico	9	01
	02.09	Marceneiro	8	05
	02.10	Atendente de consultório dentário	5	03
	02.11	Zelador Escolar	8	03
III-SERVIÇOS AUXILIARES (SAU)	03.01	Monitor Social I	10	07
	03.02	Auxiliar de Enfermagem	10	07
	03.03	Assistente Administrativo	11	06
	03.04	Fiscal de tributos, obras e vig. sanitária	12	04
IV-TÉCNICO PROFISSIONAL	04.01	Monitor Social II	13	03
	04.02	Técnico em Tributação	15	02
	04.03	Técnico em agropecuária	15	04
	04.04	Técnico em administração	15	02

(TEP)	04.05	Técnico em enfermagem	15	06
	04.06	Técnico em Contabilidade	15	02
	04.07	Tesoureiro	15	01
V-TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)	05.01	Nutricionista	16	02
	05.02	Fisioterapeuta	16	03
	05.03	Fonoaudiólogo	16	02
	05.04	Assistente social	17	03
	05.05	Engenheiro Agrônomo	17	02
	05.06	Farmacêutico	17	01
	05.07	Engenheiro Civil	19	01
	05.08	Psicólogo	18	03
	05.09	Médico Veterinário	19	01
	05.10	Odontologo	20	03
	05.11	Enfermeiro	19	04
	05.12	Contador	19	01
	05.13	Controle interno	21	01
	05.14	Assessor Jurídico	22	02
	05.15	Médico Clínico Geral (20h)	22	03
	05.16	Médico Clínico Geral (40h)	23	04
	05.17	Médico Comunitário	23	03
	05.18	Psicólogo (40h)	33	01
	05.21	Engenheiro Civil (20h)	34	01
	05.22	Arquiteto (20h)	34	01

**ANEXO VI
ESPECIFICAÇÃO DE GRUPOS E CARGOS DO QUADRO PERMANENTE**

1.0 GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS - SEG

1.1 NÍVEIS: 1, 2, 3 e 32.

1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO:

Os serviços deste grupo encarregam-se das atividades de vigilância, conservação, limpeza de edifícios, instalações e mobiliário, serviços de portaria, copa, cozinha, jardinagem, lubrificação, borracharia e lavagem de veículos e máquinas, manipulação de alimentos, atividades correlatas ao transporte escolar, além de outras atividades correlatas, de nível subalterno, de natureza operacional e de menor grau de complexidade.

1.3 DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

1.3.1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão.

Executar trabalhos braçais;
Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos;
Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas.
Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão.
Executar serviços de copa e cozinha, com atendimento aos servidores e alunos.
Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa.
Requisitar material necessário aos serviços
Processar cópia de documentos.
Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão.
Receber e transmitir mensagens.
Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão.
Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas.
Relatar as anormalidades verificadas.
Atender telefone e transmitir ligações.
Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

1.3.2. AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS

Zelar e cuidar da conservação de equipamentos públicos municipais, tais como escolas e praças;
Percorrer a área sob a sua responsabilidade;
Inspeccionar no sentido de impedir incêndios e depredações;
Comunicar qualquer irregularidade verificada;
Efetuar pequenos consertos e reparos;
Providenciar serviços de manutenção em geral;
Ter sob sua guarda materiais destinados a às atividades de seu setor de trabalho, bem como materiais de competição esportiva e outras.
Zelar pela limpeza e conservação de praças, parques, jardins, recintos e prédios;
Solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade;
Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos;
Executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas;
Operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas, arame e similares;
Auxiliar serviços de jardinagem;
Lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; Abastecer máquinas;
Limpar estátuas e monumentos;
Auxiliar a descarregar veículos em geral;
Transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção, móveis e outros;
Proceder à abertura de valas;
Efetuar serviço de capina em geral;
Varrer, escovar, lavar, remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais;

Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral;
Auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais;
Aplicar inseticidas e fungicidas;
Lavar peças e dependências de oficinas, garagens e similares;
Executar serviços de jardinagem compreendendo: semeadura, transplante de mudas, poda, preparação e conservação de praças e jardins públicos;
Irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para produção de mudas;
Controlar a produção e distribuição de mudas do viveiro municipal;
Coletar sementes e mudas de plantas nativas;
Distribuir, mediante autorização superior às mudas do viveiro municipal;
Relatar anormalidades verificadas;
Zelar pelas instalações do viveiro de mudas do Município;
Fazer os trabalhos necessários para assentamento de pedras irregulares, paralelepípedos ou alvenaria poliédrica, tais como: determinar o alinhamento da obra, preparar o solo, assentar pedras, lajes, mosaicos e pedras portuguesas;
Fazer rejuntamento de pedras com asfalto;
Abrir, repor e consertar calçamentos;
Fazer assentamentos de meio-fio; e
Executar tarefas afins.

1.3.3. AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Executar serviços de digitação em geral;
Transcrever atos oficiais;
Preencher formulários, fichas, cartões e outros;
Providenciar material de expediente;
Selecionar e arquivar documentos;
Colaborar na redação de relatórios anuais e parciais atendendo exigências do órgão;
Realizar registros em geral;
Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades;
Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão;
Operar aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos eletrônicos;
Executar outras atividades correlatas.

1.3.4. AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Efetuar pequenos consertos necessários à conservação dos bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução.
Executar serviços simples de carpintaria, encanador, pedreiro e eletricista.
Fazer a manutenção preventiva, sob orientação da Chefia.
Executar outras tarefas correlatas.

1.3.5. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, sob supervisão subordinação do gestor local do SUS (a Secretaria Municipal de Saúde), de acordo com a competência definida pelo Ministério da Saúde.

1.3.6. MERENDEIRA

Receber e conferir todos os gêneros alimentícios a serem distribuídas aos alunos, verificando a quantidade e qualidade, sempre confrontando o solicitado e o recebido e, caso necessário, providenciando acertos e controles. Monitorar a temperatura dos alimentos e preparações recebidas e distribuídas aos alunos, anotando em planilhas próprias. Preparar a alimentação escolar prevista no cardápio, utilizando os ingredientes disponíveis e seguindo as orientações do responsável técnico. Exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos, mantendo-os livres de contaminação ou de deterioração. Distribuir a alimentação, higienizando previamente o local, talheres, pratos e demais utensílios, dosando a quantidade distribuída a cada aluno. Colaborar para que os escolares desenvolvam hábitos saudáveis. Controlar o estoque de gêneros alimentícios, verificando data de validade e ainda o acondicionamento correto dos mesmos. Registrar em formulário apropriado o número de alunos, o número de refeições servidas e a preparação servida. Informar diretamente ao responsável técnico a existência de sobras e/ou ocorrências inesperadas relacionadas ao preparo e distribuição do cardápio diário, e outras ocorrências na cozinha da escola. Requisitar material e gêneros alimentícios, quando necessários, com antecedência definida pelo responsável técnico. Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar a proliferação de insetos. Solicitar providências para reparo ou substituições de equipamentos e/ou utensílios, assim como notificar quebra e/ou dano de material, falhas e/ou irregularidades ao responsável técnico. Zelar pela higiene da cozinha e do refeitório, lavando panelas, fogões, caldeirões e demais utensílios utilizados no pré-preparo, preparo e distribuição da merenda, bem como as dependências da cozinha. Executar outras tarefas correlatas.

1.3.7. MONITOR

Compreende o conjunto de atividades destinadas a auxiliar nas tarefas do transporte escolar, controlando o embarque e desembarque dos passageiros. Auxiliar o motorista na organização e limpeza interna do veículo. Orientar, auxiliar e cobrar os passageiros quanto a utilização do cinto de segurança e demais normas de segurança. Zelar pelo bom relacionamento entre os passageiros, motorista e monitor. Executar outras tarefas correlatas.

1.3.8. AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Compete ao agente de controle de endemias o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto-contagiosas.

Realizar a promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e de seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso e aplicação de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da secretaria municipal de saúde. Atualizar cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o levantamento de pontos estratégicos. Realizar pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índices e descobrimento de focos. Identificar e inspecionar criadouros para identificar as formas imaturas (larvas) dos vetores. Eliminar criadouros do mosquito em todos os imóveis. Visitar e orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou

proteção de possíveis criadouros. Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados conforme orientação técnica. Registrar os formulários específicos as informações referentes às atividades executadas em campo. Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção.

1.4 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:

Estatutário/40 (quarenta) horas semanais

1.5 CONDIÇÕES PARA INGRESSO

Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.

1.6 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Auxiliar de Serviços Gerais: Alfabetizado.

Auxiliar de Serviços Gerais Externos: Alfabetizado.

Auxiliar Administrativo: 1º grau completo.

Auxiliar de Manutenção e Conservação: Alfabetizado.

Agente Comunitário de Saúde : Ensino Fundamental completo

Merendeira :Ensino Fundamental até a 4º Série completa. (séries Iniciais)

Monitor:Ensino Fundamental até a 4º Série completa. (séries Iniciais), idade mínima 21 anos.

Agente de Controle de Endemias: Ensino Fundamental Completo

2.0 **GRUPO II - SERVIÇOS OPERACIONAIS - (SOP)**

2.1 NÍVEIS: 4, 5, 6, 7, 8 e 9

2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO:

Os servidores deste grupo desempenham tarefas diretamente ligadas aos trabalhos de operação, construção, recuperação e manutenção de máquinas, equipamentos recuperação e manutenção de máquinas, equipamentos e implementos de produção, estradas, obras civis, embarcações, condução e transporte de equipamento de terraplanagem, de engenharia relativa e pedreiro, carpinteiro e pintor, operação de equipamentos de processamento de dados e mecânica.

2.3 DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

2.3.1. TELEFONISTA

Operar centrais telefônicas, troncos e ramais;

Orientar e emitir pareceres sobre os serviços referentes a centrais telefônicas;

Atender as chamadas internas e externas, localizando pessoas quando solicitadas;

Controlar e auxiliar as ligações de telefone automático;

Prestar informações gerais relacionadas com o órgão;

Manter registro de ligações à longa distância;

Receber e transmitir mensagens pelo telefone;

Comunicar ao chefe imediato os defeitos verificados nos ramais e mesa;

Fornecer dados para elaboração de expedientes à empresa concessionária dos serviços telefônicos, a respeito de mudança, instalação, retirada, defeito, etc;
Propor normas de serviços e remodelação de equipamento;
Executar tarefas semelhantes.

2.3.2. AGENTE ADMINISTRATIVO

Selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais.
Prestar auxílio a toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação;
Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentação e correspondência em geral;
Controlar e arquivar publicações oficiais;
Orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade;
Proceder ao controle de provimento e vacância de cargos;
Estudar e propor medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;
Atender usuários da biblioteca;
Executar serviços de expedição de documentos como: identificação, serviço militar, carteira de trabalho, INCRA, INSS.
Expedir relatórios das atividades desenvolvidas no setor.
Receber e transmitir aos superior, mensagens recebidas.
Executar outras tarefas correlatas às descrições acima.

2.3.3. AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA.

Executar procedimentos de enfermagem, de acordo com as normas técnicas da instituição;
Participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade;
Participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade;
Fazer notificações de doenças transmissíveis;
Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
Fazer coleta de material para exame de laboratório e complementares, quando solicitado;
Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada;
Lavar, empacotar e esterilizar material utilizando técnicas apropriadas;
Desenvolver atividades de pré e pós consulta médica, odontológica, de enfermagem e de atendimento de enfermagem;
Participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência;
Efetuar visita domiciliar;
Solicitar material de consumo permanente, necessários a suas atividades;
Realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios;
Promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente.
Executar outras tarefas afins.

2.3.4. AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Executar serviços simples ou complementares de montagem, reparo e ajustagem de máquinas operatrizes, linotipos, impressoras, escavadeiras, guindastes, guinchos, máquinas de refrigeração, carpintaria, serraria, lavanderia, cozinha em geral, agrícolas e outras;

Ser responsável pela limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação de máquinas e serviços de borracharia em geral.

Executar trabalhos simples de mecânica de motores a combustão de baixa e alta compressão, movidos à gasolina, óleo diesel e outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, patrôas, rolo compressor, máquinas agrícolas e outros;

Executar trabalhos simples de confecção e reparo de matrizes, ferramentas, formas e peças para máquinas de torno, fresa, plainadeiras, retífica, forja e bigorna;

Desmontar, montar e lubrificar ferramentas;

Executar serviços de eletricidade em geral;

Montar e desmontar motores e aparelhos elétricos diversos, em fase de reparação ou manutenção;

Executar serviços simples ou complementares de desmontagem, reparo, montagem e ajustamento de aparelhos de comunicação;

Executar trabalhos simples de carpintaria e marcenaria, à vista de instruções;

Executar trabalhos simples de acabamento, encadernação, douração e restauração, de acordo com as instruções recebidas;

Executar trabalhos simples e complementares gráficos-mecânicos e gráfico-eletrônicos;

Executar serviços de serralheria, compreendendo trabalhos simples e complementares, como confecção de peças e reparos;

Executar trabalhos simples ou complementares de solda;

Executar serviços simples de hidráulica;

Executar serviços simples de pedreiro;

Auxiliar nos trabalhos de topografia, engenharia e outros serviços.

Desempenhar outras tarefas afins.

2.3.5. MOTORISTA

Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos;

Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;

Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;

Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;

Proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral;

Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;

Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;

Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;

Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;

Executar outras tarefas afins.

2.3.6. OPERADOR DE MÁQUINAS I

Providenciar a lavagem, o abastecimento e a lubrificação da máquina;

Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;

Dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz e equipamentos até HP100, inclusive;

Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade;
Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;
Proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária;
Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina;
Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;
Executar outras tarefas afins.

2.3.7. OPERADOR DE MÁQUINAS II

Providenciar a lavagem, o abastecimento e a lubrificação da máquina;
Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;
Dirigir máquinas como: motoniveladora, trator de esteira, retroescavadeira e equipamentos acima de 100 HPs;
Comunicar o chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade;
Proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral;
Proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária;
Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;
Executar outras tarefas afins;
Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina.

2.3.8. MECÂNICO

Identificar defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários.
Orientar e treinar mecânicos, auxiliares quanto à técnica e processos de trabalhos que necessitam de maior aperfeiçoamento.
Executar trabalhos de rotina, relacionados à montagem, reparo e ajustagem e motores à combustão de baixa e alta compressão, movidos à gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, pás-carregadeiras e outros.
Desmontar, reparar, montar e ajustar cubos de roda, carburador, manga de eixo de transmissão, bomba d'água, de gasolina, caixa de mudança, freio, embreagem, rolamentos, retentor, radiador, válvula, diferencial, distribuição, direção, engrenagem, amortecedor, magnetos, manetos, bielas e pistões.
Desmontar, reparar e montar distribuidores.
Desmontar, reparar, montar, ajustar, retificar e localizar defeitos ocasionais em motores a combustível.
Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, retificar cilindros, eixos, válvulas, relevos, comandos de válvulas e buchas.
Trocar óleo dos veículos, lavagem e lubrificação de máquinas.
Executar a retirada de vazamento de óleo, troca e recuperação de peças danificadas, etc.
Executar serviços de emergência no sistema elétrico dos veículos, tais como: troca de chaves, relê, instalações de faróis, recuperação de chicotes danificados por curto circuito.
Executar serviços de lubrificação, lavagem dos equipamentos, troca de óleo e limpeza dos filtros.

Executar demais serviços que exijam uma oficina mecânica de manutenção, menos retífica de motores e outros que exijam mão-de-obra mais especializada.

Executar outras tarefas afins.

2.3.9 MARCENEIRO

Coordenar obras projetadas e dirigidas por profissional legalmente habilitado;

Colaborar na fiscalização de obras de engenharia;

Comandar os recursos humanos e determinar tarefas, na execução dos projetos de engenharia;

Solicitar, receber e conferir material e equipamentos necessários à execução da obra;

Zelar pela boa e regular aplicação dos materiais especificados no projeto de engenharia utilizados na obra;

Controlar o desempenho e o horário de trabalho do pessoal sob sua responsabilidade;

Executar outras tarefas semelhantes.

2.3.10. ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados;

Realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidenciação de placa bacteriana, orientações à escovação com o uso de fio dental sob acompanhamento do THD;

Preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho).

Instrumentalizar o cirurgião dentista e/ou técnico em higiene dental durante a realização de procedimentos clínicos;

Cuidar da manutenção e a conservação do equipamento odontológico;

Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal;

Aplicar métodos preventivos para o controle da cárie dental;

Marcar consultas, agendar e orientar pacientes quanto ao retorno para manutenção do tratamento;

Revelar e montar radiografias intra-orais;

Preparar o paciente para o atendimento;

Promover isolamento do campo operatório;

Manipular materiais de uso odontológico;

Selecionar moldeiras e confeccionar modelos em gesso;

Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados.

Solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades;

Realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios, preencher e anotar fichas clínicas e manter em ordem arquivo e fichário, bem como registrar no SIAB os procedimentos de sua competência realizados.

Promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente.

Executar outras tarefas afins.

2.3.11. ZELADOR ESCOLAR

Executar serviços simples ou complementares de montagem, desmontagem e reparo de móveis;

Executar serviços rotineiros de troca de lâmpadas, conserto e manutenção de encanamentos em geral;
Ser responsável pela limpeza e executar serviços de conservação e manutenção das dependências dos colégios e/ou escolas.
Desmontar, montar e concertar móveis e utensílios;
Executar serviços de eletricidade em geral;
Executar trabalhos simples de carpintaria e marcenaria;
Executar tarefas simples ou complementares de manuseio de ácidos, solventes e tintas;
Executar trabalhos de pintura em móveis e imóveis;
Executar serviços de pedreiro;
Executar a poda de árvores e serviços de jardinagem em geral;
Desempenhar outras tarefas afins.

2.5 CONDIÇÕES PARA INGRESSO

Concurso público de provas ou provas e título.

2.6 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Telefonista: 1º grau completo, com experiência comprovada na área de atuação e/ou treinamento específico.

Agente Administrativo: 2º grau incompleto, com experiência comprovada na área de atuação e/ou treinamento específico.

Agente de Saúde Pública: 1º grau completo, com experiência comprovada na área de atuação e/ou treinamento específico.

Agente de Manutenção e Conservação: Alfabetizado, com comprovada experiência profissional para desempenhar as atribuições do cargo.

Motorista: alfabetizado, com experiência e portador da carteira nacional de habilitação - categoria profissional.

Operador de Máquinas I e II: alfabetizado, com experiência e portador da carteira nacional de habilitação - categoria profissional.

Mecânico: 4ª série do 1º grau completo, com comprovada experiência profissional na área de atuação.

Marceneiro: 4ª série 1º grau completo, com comprovada experiência profissional na área de atuação.

Atendente de Consultório Dentário: Curso Técnico de Atendente de Consultório Dentário.

Técnico de Manutenção de Equipamentos de Informática: 2º grau completo e curso técnico em manutenção de computadores ou comprovada experiência.

Zelador Escolar: Ensino Fundamental completo

3.0 GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES - SAU

3.1 NÍVEIS: 10, 11 e 12

3.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO:

Os servidores deste grupo encarregam-se das atividades de ordem auxiliar, de natureza repetitiva e complexidade mediana, envolvendo a execução de todo e qualquer serviço de caráter administrativo,

financeiro Tributário, enfermagem simplificada, envolvendo a execução de serviços de caráter administrativo, financeiro, tributário, além de outras atividades correlatas.

3.3 DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

3.3.1. FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Fiscalizar o cumprimento do Código Tributário Municipal, Código de Posturas, Código de Edificações e Zoneamento, plano Diretor e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

Verificar a exatidão dos lançamentos efetuados pelo contribuinte nos livros fiscais e contábeis à vista dos documentos correspondentes.

Efetuar diligências para verificação de notas fiscais de prestação de serviços, apuração de denúncias, concessão de inscrição municipal e informações em processo fiscal.

Notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais.

Localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais.

Atender consultas de caráter tributário, fiscal de posturas, edificações e zoneamento.

Cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação tributária e de planejamento urbano.

Executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena do Crédito Tributário Municipal.

Fiscalizar o transporte coletivo municipal, os táxis e lotações, os serviços funerários e outros serviços municipais permitidos, autorizados ou concedidos pelo Município.

Desincumbir-se de outras atribuições ou tarefas semelhantes.

Atuar na área da saúde pública, no cumprimento dos regulamentos municipais.

3.3.2. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários;

Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão;

Minutar contratos em geral;

Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas;

Fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências em geral;

Colaborar na redação de relatórios anuais e parciais atendendo exigências do órgão;

Expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral; a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;

Realizar registros em geral;

Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;

Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades;

Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão;

Sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação, registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processos e papéis;

Operar aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos eletrônicos;

Executar outras atividades correlatas.

Operador de sistemas.

3.3.3. MONITOR SOCIAL I

Atuar em programas e projetos na área de serviço social, aplicados a indivíduos, grupos e comunidades;

Atuar na área de desenvolvimento comunitário

Executar projetos destinados à melhoria da qualidade de saúde dos indivíduos da comunidade

3.3.4. AUXILAR EM ENFERMAGEM

Participar da execução de planos e programas de saúde

Manusear materiais médico-hospitalares e auxiliar o enfermeiro em suas atividades Comunicar ao enfermeiro a existência de doenças transmissíveis

Participar das atividades de vigilância epidemiológica

Participar de programas desenvolvidos para atender as necessidades básicas de assistência médica à comunidade;

Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;

Observar, reconhecer e descrever sintomas, ao nível de sua qualificação

Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina;

Ministrar medicamentos por via oral e parental;

Realizar controle hídrico;

Fazer curativos;

Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas,

Realizar teste e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico;

Colher material para exames laboratorial;

Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;

Integrar a equipe de saúde.

Participar de atividades de educação em saúde.

Executar outras tarefas afins.

3.4 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA

Estatutário/40 (quarenta) horas semanais.

3.5 CONDIÇÕES PARA INGRESSO

Concurso público de provas ou provas e título.

3.6 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária: 1º grau completo.

Assistente Administrativo: 2º grau completo

Monitor Social I: 1º grau completo

Auxiliar de Enfermagem: curso técnico em auxiliar de enfermagem

4.0 GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL – TEP

4.1 NÍVEIS: 11, 12, 12-AA.

4.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO

Os servidores deste grupo desempenham tarefas que envolvem planejamento, organização, coordenação, avaliação, fiscalização, instrução, execução e controle dos trabalhos técnico-administrativos nas diversas áreas de laboratório, agropecuária, estatística, contábil, serviços de engenharia, educação, saúde e desenvolvimento comunitário, além de outras atividades correlatas.

4.3 DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

4.3.1. TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO

Manter atualizado o cadastro de contribuintes do Município;
Zelar pelo cumprimento do código tributário municipal e legislação complementar;
Efetuar o lançamento da receita orçamentária;
Expedir documentos de lançamento de receita;
Processar os documentos de controle da receita orçamentária;
Propor medidas visando alteração da legislação tributária.
Participar na atualização da Planta Genérica de valores;
Operar aparelhos de processamento de dados;
Conferir relatórios de controle da receita;
Desempenhar outras tarefas afins.

4.3.2. TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Promover a execução orçamentária dos órgãos da estrutura administrativa e dos registros contábeis da receita e da despesa.
Acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do órgão.
Participar na elaboração de propostas orçamentárias.
Classificar a receita.
Emitir empenhos de despesas, ordens bancárias e cheques.
Relacionar notas de empenho, sub empenhos e estorno emitidos no mês, com as somatórias para fechar com a despesa orçamentária.
Efetuar balanço e balancete.
Elaborar termo de conferência de caixa e demonstração de saldo.
Registrar todos os bens e valores existentes nos órgãos públicos.
Controlar os serviços orçamentários e bancários, inclusive a alteração orçamentária.
Providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes.
Elaborar registros contábeis da execução orçamentária.
Elaborar mapas e demonstrativos com elementos retirados do razão, de toda a movimentação financeira e contábil do órgão.
Manter atualizadas as fichas de despesa e arquivo de registros contábeis.
Conferir boletins de caixa.
Elaborar guias de recolhimento ordens de pagamento e rescisão de contrato de trabalho.
Controlar a execução orçamentária.
Relacionar restos a pagar

Reparar recursos financeiros.

Relacionar e classificar a despesa e os empenhos por itens orçamentários.

Elaborar demonstrativo da despesa de pessoal e dos recursos recebidos a qualquer título.

Analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação.

Coordenar e controlar as prestações de contas de responsáveis por valores de dinheiro Fiscalizar, controlar e codificar as entradas e saídas de materiais permanentes do almoxarifado, bem como os bens adquiridos ou baixados para doação, permuta ou transferência.

Inventariar anualmente, o material e os bens móveis pertencentes ao órgão.

Expedir, termos de responsabilidade referente a bens móveis e imóveis de caráter permanente.

Organizar e manter atualizado o cadastro de bens móveis e imóveis do órgão.

Controlar os valores arrecadados, bem como conferir, diariamente extratos contábeis.

Zelar pelo compromisso financeiro no âmbito da administração Municipal.

Controlar os recursos extra-orçamentários provenientes de convênios.

Desempenhar outras tarefas semelhantes.

Assinar balanços e balancetes, na ausência do contador.

4.3.3. TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Elaborar e orientar estudos ou programas para recuperação e desenvolvimento de propriedades rurais, serviços de instalação de posto, observando a técnica conveniente.

Emitir pareceres e sugestões sobre o aspecto da atividade agropecuária, atendendo ao seu aperfeiçoamento e às condições sociais do homem do campo.

Orientar a execução do trabalho de campo na área de mecanização do solo, fertilizante mineral e orgânico e auxiliar na elaboração de projetos respectivos.

Prestar assistência e orientação aos agricultores e criadores.

Atender consultas feitas por lavradores e criadores.

Orientar a produção, administração e planejamento agropecuários

Organizar e inspecionar granjas, pomares, hortas e plantações em geral.

Orientar a armazenagem e comercialização de produtos de origem animal e vegetal.

Orientar e fiscalizar os trabalhos de experimentação de campo.

Prestar assistência e orientação nos programas de extensão rural.

Orientar trabalhos de conservação do solo.

Participar dos trabalhos de experimentação, abrangendo: adubação, variedades resistentes à ferrugem, herbicidas e fungicidas.

Participar de previsões de safras.

Prestar assistência no tocante ao crédito agrícola.

Orientar a produção de sementes e mudas.

Executar outras tarefas semelhantes.

4.3.4. TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários.

Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão.

Minutar contratos em geral.

Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas.

Fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências verificadas nos registros em geral.

Colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do órgão.

Expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral.

Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão.

Realizar registros em geral.

Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades.

Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos.

Sugerir métodos e processo de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processo e papéis em geral.

Colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação.

Acompanhar ou participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos.

Realizar estudos e pesquisas sobre atribuições de cargos, a fim de possibilitar sua classificação e retribuição, a organização de novos quadros de serviços, novos sistemas de ascensão, progressão e avaliação de cargos.

Participar na elaboração de projetos ou planos de organização dos serviços, inclusive para a aplicação de processamento eletrônico.

Estudar e propor normas para administração de material.

Desempenhar tarefas semelhantes.

4.3.5. TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Responsabilizar-se pelos aparelhos e equipamentos médicos, bem como orientar a sua correta utilização;

Responsabilizar-se pelo arquivo de documentos e do registro dos exames médicos realizados

Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde;

Prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado;

Comunicar ao enfermeiro a existência de doenças transmissíveis

Participar das atividades de vigilância epidemiológica

Participar de programas desenvolvidos para atender as necessidades básicas de assistência médica à população

Desempenhar outras atividades afins

4.3.6. MONITOR SOCIAL II

Atuar em programas e projetos na área de serviço social, aplicados a indivíduos, grupos e comunidades;

Atuar na área de desenvolvimento comunitário;

Executar projetos destinados à melhoria da qualidade de saúde dos indivíduos da comunidade;

Atuar na capacitação de pessoas da comunidade para a realização de atividades na área do serviço social;

Participar do programa de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde;

Participar de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde
Desempenhar outras funções afins.

4.3.7. TESOUREIRO

O Cargo de Tesoureiro tem como de atribuições: receber e pagar em moeda corrente; receber, entregar e guardar valores; movimentar fundos; efetuar nos prazos legais os recolhimentos devidos; conferir e rubricar livros; informar; emitir pareceres e encaminhar processos relativos à assuntos da tesouraria; endossar e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores, preencher e assinar cheques bancários, efetuar pagamentos, liquidar notas, conferir prestações de contas em geral, efetuar selagem e autenticação mecânica; redigir informações, ofícios, cartas, memorandos; executar tarefas de digitação; fazer registros de dotações orçamentárias; organizar mapas e boletins demonstrativos; conferir comprovantes contábeis e outros documentos relativos a operações de pagamento; auxiliar na organização dos serviços da unidade; executar tarefas afins.

4.4 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:
Estatutário/40 horas semanais.

4.5 CONDIÇÕES PARA INGRESSO
Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.

4.6 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Técnico em Tributação: Portador de 2º grau completo.

Técnico em Contabilidade: Portador de Certificado de Técnico em Contabilidade (nível de 2º grau)

Técnico em Agropecuária: Portador do Certificado de 2º grau na área de Agropecuária.

Técnico em Administração: Portador de 2º grau completo.

Técnico em Enfermagem: Curso Técnico em Enfermagem

Monitor Social II: Portador de 2º grau completo.

Tesoureiro: Portador de 2º grau completo.

5.0 GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC

5.1 NÍVEIS: 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 33, 34.

5.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO

Os servidores deste grupo realizam pesquisas e aplicam conhecimentos na solução de problemas de ordem técnica, econômica, jurídica, administrativa, social, artística e empresarial, além de outras atividades inerentes às áreas profissionais de cada atividade.

5.3 DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

5.3.1. ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Orientar e revisar, com certo grau de autonomia de ação e critério, as atividades de equipes de funcionários da categoria inferior;

Introdução e criação de variedades de plantas de elevada produtividade, características tecnológicas e de mercado desejáveis;

Introdução, seleção, melhoramento e produção de legumes, cereais, raízes, tubérculos, bulbos, oleaginosas, têxteis, hortícolas, frutículas e outras culturas de interesse econômico;

Produção, multiplicação e tecnologia de sementes e mudas;

Ecologia, fisiologia, botânica e taxionomia vegetal;

Exercer atividades relacionadas com a influência do solo, seus acidentes e produtos na transmissão de doenças endêmicas;

Estudo sistemático de plantas que servem como criadouros de vetores, a sua distribuição geográfica e estacional, objetivando a eliminação desses criadouros;

Avaliação dos resultados do uso de herbicidas nas plantas visadas, na flora circundante e naquela que existir nas propriedades rurais próximas;

Controle das áreas em que forem aplicadas herbicidas, quanto à recuperação e ressurgimento das plantas combatidas;

Estudo do solo, mananciais, vegetação neles existentes ou ao longo de cursos d'água e alagados, para identificação de criadouros de parasitas patogênicos ou de vetores de doenças endêmicas;

Projeto, direção ou orientação da execução de pequenas obras de hidrografia sanitária, com fins profiláticos ou de controle de endemias;

Participação no reconhecimento geográfico de área para a implantação de programas ou atividades, tendo em vista o estudo de sua viabilidade, em função de fatores geoclimáticos existentes;

Orientação na confecção de cartogramas de levantamento de terreno, clima e outros dados necessários, ao planejamento e execução de planos de trabalho;

Orientação da execução de levantamento de áreas em processo de povoamento e colonização, de seus fatores ecológicos e outros que impliquem em riscos epidemiológicos;

Orientação na manutenção, conservação e recuperação de equipamentos operacionais e participação em sua seleção para aquisição;

Participação no planejamento, execução e supervisão das operações de inseticidas;

Planejamento e direção de operações de campo contra vetores de doenças endêmicas em área em que ocorra resistência dos mesmos aos métodos convencionais para seu controle;

Investigações sobre o valor fitossanitário dos diversos produtos empregados no combate de pragas e doenças dos vegetais;

Divulgação com fins educativos de métodos e processos de combate a pragas e doenças dos vegetais, através dos meios de comunicação usuais;

Execução de serviços de desinfecção fitossanitária;

Inspeção e vegetais submetidos à quarentena;

Orientação aos usuários de técnicas relacionadas com a defesa fitossanitária;

Resolução de problemas econômicos da produção agrícola e a decisões econômicas que deverão ser tomadas ao nível das unidades de produção;

Integração do setor agrícola nos planos e programas regionais e nacionais;

Programas de investimentos no setor agrícola;

Viabilidade econômica dos experimentos agropecuários;

Orientação aos usuários, em técnicas relacionadas à economia rural;

Levantamento do uso atual, capacidade de uso, classificação, planejamento e conservação do solo;
Mecanização agrícola;
Avaliação agrícola;
Construções rurais;
Instalações elétricas de baixa tensão, para fins agrícolas;
Topografia e foto-interpretação;
Irrigação e drenagem para fins agrícolas;
Captação de águas, reservatórios e barragens para fins agrícolas;
Estradas de rodagem vicinais para fins agrícolas;
Exame de problemas técnicos de engenharia rural;
Orientação aos usuários, em técnicas relacionadas à engenharia rural;
Orientação aos usuários, em relação à tecnologia agrícola;
Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência;
Manter permanente articulação com órgãos estaduais e federais, visando aplicação de melhores técnicas no setor;
Apresentar relatórios periódicos.
Desempenhar tarefas semelhantes.

5.3.2. MÉDICO VETERINÁRIO

Exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades.
Coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma.
Exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos de sua origem.
Desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais.
Executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa em animais insetos nas exposições pecuárias.
Orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial.
Participar de eventos destinados ao estudo da medicina veterinária.
Desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante à doenças de animais, transmissíveis ao homem.
Proceder à padronização e à classificação dos produtos de origem animal.
Participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registros genealógicos.
Realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootécnica bem como a bromatologia animal em especial.
Proceder à defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos.
Participar do planejamento e execução da educação rural.
Apresentar relatórios periódicos.
Desempenhar tarefas semelhantes.

5.3.3. ODONTÓLOGO

Participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odontossanitários.

Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço.

Encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas.

Examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado.

Fazer o encaminhamento a serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especializado.

Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados.

Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à poluição métodos eficazes para evitá-las.

Requisitar ao órgão competente todo material técnico administrativo.

Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil.

Prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental.

Coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidade.

Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle.

Propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos.

Realizar e participar de estudos e pesquisas, direcionadas à área de saúde pública.

Apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação.

Desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária.

5.3.4. ASSISTENTE SOCIAL

Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social, aplicados a indivíduos, grupos e comunidades.

Elaborar e /ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário.

Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família.

Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial.

Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde.

Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se de aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais.

Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população.

Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividade na área do Serviço Social.

Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde.

Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição.

Desempenhar tarefas semelhantes.

5.3.5. ENFERMEIRO

Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde.

Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela Instituição.

Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem.

Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na Instituição.

Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem.

Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais.

Prestar assessoria quando solicitado.

Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas.

Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada.

Participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado.

Elaborar e executar uma política de formação de Recursos Humanos de Enfermagem de acordo com as necessidades da Instituição.

Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida.

Fazer notificação de doenças transmissíveis.

Participar das atividades de vigilância epidemiológica.

Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e à comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela Instituição.

Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde.

Participar de programas de saúde desenvolvidos pela comunidade.

Promover, participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos. Elaborar informes técnicos para divulgação.

Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da Instituição em todos os níveis de atuação.

Desempenhar outras funções afins.

5.3.6 FARMACÊUTICO

Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas;

Fiscalização profissional sanitária;

Participar da elaboração e/ou fazer cumprir normas e disposições gerais relativas ao armanejamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa;

Participar de discussões técnicas para seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa;

Elaborar manuais de procedimento, manuais técnicos, formulários e lista de medicamentos, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento da assistência farmacêutica, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação;

Gerir racionalmente recursos materiais e humanos, de forma a dar garantia de qualidade aos serviços prestados na área de medicamentos;

Atender aos receituários médicos, observando a legalidade da receita, avaliando a compatibilidade física e química, bem como averiguando a dose, via de administração, duração do tratamento e dose cumulativa dos medicamentos prescritos;

Informar de forma clara e compreensiva, sobre o modo correto de administração dos medicamentos alertando sobre alterações adversas e interações medicamentosas com alimentos e/ou produtos ingeridos concomitantemente;

Atuar na promoção da educação dos profissionais da saúde e de pacientes;

Atuar como fonte de informação sobre medicamentos aos outros profissionais de saúde;

Participar de equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas de saúde pública;

Executar funções como: reconstituição de medicamentos, preparo de misturas intravenosas e nutrição parenteral, fracionamento de doses, produção de medicamentos, e outras atividades passíveis de serem realizadas e atribuições do farmacêutico;

Atuar junto a central de esterilização na orientação de processos de desinfecção e esterilização de materiais;

Atuar em farmácia clínica;

Participar como membro de comissões de sua competência como: comissão de farmácia e terapêutica, padronização de medicamentos, comissão de controle de infecção hospitalar, licitações e pareceres técnicos;

Atuar no controle de qualidade de águas de consumo humano, residuárias e controle de operações de estação de tratamento de águas e esgotos domésticos e industriais de piscinas, praias e balneários, desde a coleta de amostras, análises físico químicas e microbiológicas, até emissão de assinaturas de laudos e pareceres técnicos;

Executar e/ou supervisionar análises físico-químicas, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas, fotoquímicas, ensaios biológicos e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários;

Atuar em farmácias homeopática, desde que devidamente habilitado;

Programar, supervisionar, inspecionar, bem como responder tecnicamente pela realização de exames laboratoriais, controle de qualidade de insumos de natureza biológica, química e física, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos;

Fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados;

Desempenhar outras tarefas afins.

5.3.7. PSICOLÓGO

Realizar consulta e/ou atendimento individual

Realizar visitas domiciliares

Recepção e acolhimento de famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; Proteção pró-ativa por meio de visitas às famílias que estejam em situações de maior

vulnerabilidade (como, por exemplo, as famílias que não estão cumprindo as condicionalidades do PBF), ou risco;

Fazer parte da equipe multidisciplinar que atende aos programas fornecidos pelo Município no âmbito da secretaria da assistência social e secretaria de saúde.

Fazer acompanhamento terapêutico

Realizar psicoterapia individual ou social

Promover atividades de lazer

Realizar orientação familiar

Realizar terapia ocupacional

Realizar atendimentos à pacientes que demandem cuidados intensivos de reabilitação para habilitação.

Apoio nas avaliações de revisão dos cadastros do Programa Bolsa Família, BPC e demais benefícios.

Desempenhar outras tarefas afins.

5.3.8. MÉDICO CLÍNICO GERAL

Realizar atendimento ambulatorial.

Participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas.

Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento.

Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados.

Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva.

Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde.

Emitir laudos e pareceres, quando solicitado.

Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição.

Fornecer dados estatísticos de suas atividades.

Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior.

Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local.

Prestar à clientela assistência médica especializada, através de diagnóstico, Tratamento, prevenção de moléstias e educação sanitária.

Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade.

Desempenhar outras atividades definidas pela Regional de Saúde.

5.3.9. MÉDICO COMUNITÁRIO

Realizar atendimento ambulatorial.

Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade

Participar dos programas de atendimento a populações atingidas por calamidades públicas.

Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento.

Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados.

Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva.

Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde.
Emitir laudos e pareceres, quando solicitado.
Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição.
Fornecer dados estatísticos de suas atividades.
Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior.
Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local.
Prestar à clientela assistência médica especializada, através de diagnóstico, Tratamento, prevenção de moléstias e educação sanitária.
Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade.
Desempenhar outras atividades afins.
Elaborar e executar projetos destinados à melhoria da qualidade de saúde dos indivíduos da comunidade
Elaborar projetos e atuar na capacitação de pessoas da comunidade para a educação para a saúde
Planejar e participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento e participar de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde
Proceder ao atendimento a domicilio de pacientes e acompanhamento da saúde dos mesmos.
Executar ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais.

5.3.10. ENGENHEIRO CIVIL

Planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reformar, manutenção e locação de prédios escolares, administrativos e esportivos, bem como a definição das instalações e equipamentos.
Executar serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica.
Orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos para áreas operacionais.
Realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto às normas e padronizações.
Participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações.
Fazer avaliações, perícias e arbitramentos relativos à especialidade.
Acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços.
Efetuar constante fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação.
Embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica.
Executar estudo, projeto, fiscalização e construção de núcleos habitacionais e obras.
Fiscalizar imóveis financiados pelo órgão.
Participar de comissões técnicas.
Propor baixa e alienação dos veículos e equipamentos considerados inservíveis.
Elaborar projetos de loteamentos.
Coordenar e supervisionar a manutenção de equipamentos.

Estudar e desenvolver métodos operacionais, bem como, baixar normas e instruções disciplinadoras para o uso e manutenção dos veículos, equipamentos e obras municipais.

Elaborar projetos, analisar, fiscalizar e executar instalações elétricas, telefônicas, sinalização, sonorização e relógio sincronizado.

Projetar subestação de energia elétrica, quadros de comando, calculando todos os dispositivos de projeção e comando, adaptando-os às necessidades do sistema elétrico.

Executar a locação de obras, junto à topografia e batimetria.

Apresentar relatórios de suas atividades.

desempenhar outras tarefas semelhantes.

5.3.11. ASSESSOR JURÍDICO

Assessorar e orientar as chefias nos assuntos relacionados com os conhecimentos técnico-especializados da categoria.

Emitir pareceres de natureza jurídica.

Programar, organizar, coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas com assessoramento jurídico em geral.

Analisar contratos, convênios, acordos, ajustes e respectivos aditivos.

Representar o Município nas instâncias judiciais ou extrajudiciais. Representar o Município junto aos Tribunais de Contas.

Assistir as reclamações trabalhistas movida por servidores ou ex-servidores.

Acompanhar permanentemente o andamento de processos e ações jurídicas.

Acompanhar as publicações de natureza jurídica especialmente as ligadas às atividades do órgão.

Elaborar anteprojetos de leis, decreto-lei, decretos, regulamentos, portarias e normas internas.

Elaborar exposição de motivos que exijam atenção especializada do profissional.

Assessorar comissões disciplinares ou de sindicâncias.

Desempenhar outras atividades semelhantes.

Atender, consultar e emitir pareceres sobre matéria de interesse do município;

Proceder a cobrança de dívida ativa do município por via judicial ou extrajudicial;

Assessorar o prefeito e os demais órgãos da administração, em assuntos de ordem legislativa, administrativa, fiscal, trabalhista e jurídica em geral;

Desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem cometidas por ato expresso do prefeito municipal.

5.3.12. NUTRICIONISTA

Proceder ao planejamento, coordenação e supervisão de programas e/ou serviços de nutrição nas áreas de saúde, educação e do trabalho, entre outros;

Realizar análise de carências nutricionais/alimentares além do aproveitamento conveniente de recursos dietéticos;

Proceder ao controle de estoque, preparo, conservação, além da distribuição de alimentos;

Contribuir no desenvolvimento de ações educativas, visando colaborar na aquisição de hábitos alimentares adequados da população;

Participar da equipe multidisciplinar, auxiliando no planejamento, elaboração e execução de ações da vigilância epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador;

Zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de trabalho;

Cumprir o código de ética profissional;
Participar efetivamente da política de saúde do município através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde;
Planejar serviços e programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares;
Organizar cardápios e elaborar dietas; e
Desempenhar outras tarefas afins.

5.3.13. CONTROLE INTERNO

Auxiliar o Chefe do Poder executivo no controle da legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município.

Orientar servidores e os agentes políticos sobre assuntos de sua competência;

Fiscalizar a legalidade da prática de atos Administrativos e controlar as contas públicas;

Participar da elaboração da proposta da Lei de orçamento, anualmente;

Acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município;

Classificar a despesa dentro dos padrões exigidos pela legislação que trata do orçamento público;

Avaliar a execução das metas previstas no plano plurianual, nas diretrizes orçamentárias e no orçamento anual.

Executar trabalhos de processamento dos empenhos de despesas, com fornecimento de demonstrativos mensais;

Proceder a auditorias;

Avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária e financeira.

Emitir relatórios e prestar informações às autoridades competentes, em especial ao Tribunal de Contas;

Analisar e emitir pareceres sobre editais, minuta de contratos, termos aditivos ao contrato, reconhecimento de dívida, bem como nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Desempenhar outras tarefas semelhantes.

5.3.14. CONTADOR

Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos; elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos; elaborar registros de operações contábeis; organizar dados para a proposta orçamentária; elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis; fazer acompanhar da legislação sobre execução orçamentária; controlar empenhos e anulação de empenhos; orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas; assinar balanços e balancetes; fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídica-contábil financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese; emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários; fornecer dados estatísticos de suas atividades; apresentar relatório de suas atividades; desempenhar outras tarefas afins.

5.3.15. FISIOTERAPEUTA

Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, intervindo na prevenção, através da atenção primária e também em nível secundário e terciário de saúde por julgar o profissional habilitado para realizar procedimentos tais como: imobilizações de fraturas, mobilização de secreções em pneumopatas, tratamento de pacientes com AVC na fase de choque, tratamento de pacientes cardiopatas durante o pré e pós cirúrgico, analgesia através da manipulação e do uso da eletroterapia; realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados. Encaminhando à serviços de maior complexidade, quando julgar necessário; prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo no DNPM (desenvolvimento neuropsicomotor), mal formações congênitas, distúrbios nutricionais, afecções respiratórias, deformidades posturais, pois com os procedimentos ou recursos fisioterápicos o número de hospitalizações pode ser reduzido, a progressão das lesões pode ser evitada ou acentuada e o desenvolvimento motor normal pode ser estimulado; orientar os pais ou responsáveis, pois qualquer tratamento ou procedimento realizado em pediatria deve contar com a dedicação e a colaboração da família, para que este seja completo e eficaz, realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuição e/ou alívio da dor, nas diversas patologias ginecológicas; no pré-natal e puerpério, devido as modificações gravídicas locais e gerais, o fisioterapeuta pode atuar nestas fases da vida da mulher realizando condicionamento físico, exercícios de relaxamento e orientações de como a gestante deve proceder no pré e no pós parto para que ela possa retornar às suas atividades normalmente; na prevenção de câncer, o profissional pode orientar quanto ao diagnóstico precoce: papa-nicolau e auto exame das mamas. Realizar procedimentos ou técnicas fisioterápicas afim de evitar as complicações da histerectomia e da mastectomia, incluindo drenagem linfática como forma de tratamento; realizar programas de atividades físicas e psico-sociais com o objetivo de aliviar os sintomas dessa fase da vida da mulher, onde ela passa da fase reprodutiva para a não reprodutiva (climatério); desenvolver atividades físicas e culturais (como palestras e orientações preventivas) para a terceira idade, para que o idoso consiga realizar suas atividades diárias de forma independente, melhorando sua qualidade de vida e prevenindo as complicações decorrentes da idade avançada; orientar a família ou responsável, quanto aos cuidados com o idoso ou paciente acamado; desenvolver programas de atividades físicas, condicionamento cardiorespiratório e orientações nutricionais para o obeso, prevenindo com isso a instalação de enfermidades relacionadas a obesidade; em patologias específicas, como a Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes melitus, Tuberculose e Hanseníase - prescrever atividades físicas, principalmente exercícios aeróbicos, a fim de prevenir e evitar complicações decorrentes, prescrever exercícios/técnicas respiratórios para diminuir o tempo de internação hospitalar e prevenir deformidades que levam às incapacidades; atuar de forma integral junto às famílias, através de ações interdisciplinares e intersetoriais, visando assistência e a inclusão social das pessoas portadores de deficiências, incapacitadas e desassistidas; receber e atender os encaminhamentos médicos, de forma a complementar o tratamento ministrado pelo mesmo ao paciente, e/ou empregar tratamento independente adequado ao caso.

5.3.16. FONOAUDIÓLOGO

Atender a demanda de pacientes que se apresentarem direta ou indiretamente (encaminhados por outros profissionais) ao SUS, no Município; planejar e executar programas de prevenção auditiva; detectar, atender e encaminhar a clientela, na área de comunicação, tanto oral como escrita;

desenvolver, programar e supervisionar treinamento de linguagem, fala, voz, compreensão do pensamento verbalizado; prestar orientações aos familiares e corpo docente, sobre atitudes e responsabilidades na educação e/ ou reabilitação do educando; executar exames fonéticos de linguagem, audiometria e outros procedimentos apropriados, visando ao diagnóstico de limiões auditivos, além do estabelecimento do plano de sonoterapia; demonstrar técnicas de empostação de voz e respiração, orientando os treinamentos foniátricos, auditivos, de dicção e organização do pensamento expresso em palavras, objetivando a reeducação ou reabilitação do cliente; detectar, pela avaliação, as deficiências de comunicação do cliente tais como: fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita; participar da equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração de programas de saúde pública; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela conservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres de sua competência; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; desempenhar outras tarefas afins.

5.3.17. ARQUITETO

Realizar supervisão, coordenação e orientação técnica; fazer estudo, planejamento, projeto e especificação; fazer estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; realizar a direção de obra e serviço técnico; realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaborar orçamento; realizar a padronização, mensuração e controle de qualidade; ser responsável pela execução de obra e serviço técnico; realizar a fiscalização de obra e serviço técnico; realizar a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; executar a instalação, montagem e reparo; realizar a operação e manutenção de equipamento e instalação; fazer a execução de desenho técnico; planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reformas, manutenção e locação de prédios públicos, bem como a definição das instalações e equipamentos; realizar exame técnico de processos relativos a execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto as normas e padronizações; participar de comissões técnicas; participar de comissões de sindicâncias; participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação, reforma ou remoção de obras e instalações públicas; acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços públicos; efetuar fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação; embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica; fiscalizar imóveis financiados pelo órgão; fiscalizar obras públicas; orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos a áreas operacionais; orientar, analisar e fiscalizar a elaboração de projetos estruturais, instalações hidro-sanitárias, elétricas, telefônicas, sinalização, sonorização; elaborar projetos de urbanismo; elaborar projetos de paisagismo; elaborar projetos e arquitetura de interiores; elaborar projetos de conforto ambiental; elaborar processos licitatórios; laborar memoriais descritivos; elaborar orçamentos e cronogramas físico-financeiro; elaborar projetos de loteamentos; elaborar e analisar planos diretores; elaborar e analisar normas e diretrizes para o planejamento, ordenamento territorial, controle, uso, parcelamento e ocupação do solo urbano; elaborar estudo, projeto e, fiscalização de núcleos habitacionais e obras; apresentar relatórios de suas atividades; desempenhar outras tarefas correlatas

5.4 REGIME DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA

Estatutário

- Engenheiro agrônomo: 40 (quarenta) horas semanais:
- Médico veterinário: 40 (quarenta) horas semanais
- Odontólogo: 20 (vinte) horas semanais
- Assistente social: 40 (quarenta) horas semanais
- Enfermeiro: 40 (quarenta) horas semanais
- Farmacêutico: 40 (quarenta) horas semanais
- Psicólogo: 20 (vinte) horas semanais
- Médico Clínico Geral: 20 (vinte) horas semanais
- Médico Comunitário: 40 (quarenta) horas
- Engenheiro Civil: 40 (quarenta) horas semanais
- Assessor Jurídico: 20 (vinte) horas semanais
- Nutricionista: 40 (quarenta) horas semanais
- Controle Interno: 40 (quarenta) horas semanais
- Contador: 40 (quarenta) horas semanais
- Tecnólogo em Alimentos: 40 (quarenta) horas semanais
- Fisioterapeuta: 20 (vinte) horas semanais
- Fonoaudiólogo: 20 (vinte) horas semanais
- Arquiteto: 20 (vinte) Horas semanais

5.5 CONDIÇÕES PARA INGRESSO

Concurso público de provas e títulos.

5.6 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL.

Engenheiro Agrônomo: Portador de Diploma de engenheiro Agrônomo, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Médico veterinário: Portador de Diploma de Médico Veterinário, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Odontólogo: Portador de Diploma de Cirurgião Dentista, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Assistente social: Portador de Diploma de Assistente Social, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Enfermeiro: Portador de Diploma de Enfermeiro, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Farmacêutico: Portador de Diploma de Farmacêutico, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Psicólogo: Portador de Diploma de Psicologia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Médico Clínico Geral: Portador do Diploma de Médico, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Médico Comunitário: Portador do Diploma de Médico, com residência em medicina geral e comunitária e com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Engenheiro Civil: Portador de Diploma de Engenheiro Civil, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Assessor Jurídico: Portador de Diploma de Bacharel Em Direito, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Nutricionista: Portador de Diploma de Nutricionista, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Controle Interno: Portador de diploma de Bacharel em Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis.

Contador: Portador de diploma de Bacharel em Contabilidade e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Fisioterapeuta: Portador de diploma de Bacharel em Fisioterapia e registro no órgão fiscalizador da profissão.

Fonoaudiólogo: Portador de diploma de Bacharel em Fonoaudiologia e registro no órgão fiscalizador da profissão.

Arquiteto: Portador de diploma de Bacharel em Arquitetura registro no órgão fiscalizador da profissão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2016.

MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria em data supra e publicada no átrio do Centro Administrativo.

CLARICE ANA TESSARO ZUCCO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS